PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

C P L
Fls. 405
ASS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PROCESSO Nº 070/2021
Nº DA ATA: 025/2021

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, localizada na Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro, Cristalândia do Piauí– Piauí , neste ato representado pelo Senhor **Secretário de Administração, Finanças e Planejamento**, **Mário Tolentino de Souza Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG de nº 2.216.470, SSP/DF, regulamente inscrito no CPF Nº 009.022.293-89, residente e domiciliado á Avenida Getúlio Lustosa Nogueira, nº 10, Bairro Centro, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 022/2021, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventual fornecimento de peças para veículos leves e pesados para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí, cujo processo foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 02.08.2021 pela Autoridade do Processo nº 070/2021 **RESOLVE** registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata Nº 025/2021:

Luiz Carlos Alves Cavalcante- EPP (Lulu Auto Peças), CNPJ nº 69.626.232/0001-56 com sede na avenida Bucar Neto, Nº 599, Centro, Floriano Piauí, telefone nº (89) 3522 – 30 40 representada pelo, **Sr. Luiz Carlos Alves Cavalcante**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em, avenida Dirceu Arcoverde, nº 19110, bairro Caixa D'agua, RG nº1.411.579 SSP/CE, CPF nº163.024,863-00, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LOTE I -

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
1	ALAVANCA FREIO MAO UNO FIRE	2	UND	PATRAL	R$ 90,00	R$ 180,00
2	ALTERNADOR COMPL. C/REG. VOLTAGEM UNO FIRE C/ AR	1	UND	BOSCH	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
3	ALTERNADOR COMPL. C/REG. VOLTAGEM UNO FIRE S/ AR	1	UND	BOSCH	R$ 1.240,00	R$ 1.240,00
4	AMORT. DIANT. UNO KIT WAY	8	UND	COFAP	R$ 510,00	R$ 4.080,00
5	AMORT. TRAS. UNO KIT WAY	8	UND	COFAP	R$ 510,00	R$ 4.080,00
6	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA UNO FIRE	3	UND	ZM	R$ 198,00	R$ 594,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

Fls. 406
ASS.

7	BARRA EST UNO	2	UND	NAKATA	R$ 264,00	R$ 528,00
8	BENDIX MOTOR PARTIDA UNO FIRE	3	UND	ZEN	R$ 88,00	R$ 264,00
9	BICO INJ. UNO FIRE ORIG. FLEX	4	UND	BOSCH	R$ 253,00	R$ 1.012,00
10	BIELA MOTOR C/BUCHA UNO FIRE	3	UND	METAL LEVE	R$ 253,00	R$ 759,00
11	BLOCO MOTOR UNO FIRE FLEX	1	UND	SUSIN	R$ 2.321,00	R$ 2.321,00
12	BOIA TANQUE COMB. UNO FLEX	2	UND	INDEBRAS	R$ 253,00	R$ 506,00
13	BOMBA COMB. UNO ORIG. FLEX	2	UND	WEBER	R$ 363,00	R$ 726,00
14	BOMBA OLEO UNO FIRE FLEX ORIG	2	UND	SCHADEK	R$ 877,00	R$ 1.754,00
15	BRAÇO OSC. SUSP. UNO	3	UND	NAKATA	R$ 165,00	R$ 495,00
16	BRAÇO TENSOR UNO	3	UND	NAKATA	R$ 133,00	R$ 399,00
17	BUCHA BRACO OSC. UNO	8	UND	SABÓ	R$ 25,00	R$ 200,00
18	BUCHA BRACO TENSOR UNO	8	UND	SABÓ	R$ 12,00	R$ 96,00
19	CABEÇOTE UNO FIRE FLEX	2	UND	SUSIN	R$ 3.623,00	R$ 7.246,00
20	CABO COMANDO UNO FIRE	4	UND	CABOVEL	R$ 110,00	R$ 440,00
21	CABO FREIO MAO L/D UNO KIT WAY	3	UND	CABOVEL	R$ 126,00	R$ 378,00
22	CABO FREIO MAO L/E UNO KIT WAY	3	UND	CABOVEL	R$ 126,00	R$ 378,00
23	CARTE OLEO UNO FIRE ORIG	2	UND	IGASA	R$ 255,00	R$ 510,00
24	COMANDO VALV. UNO FIRE FLEX ORIG	2	UND	APLIC	R$ 877,00	R$ 1.754,00
5	CORREIA ALTERNADOR UNO C/AR	2	UND	DAYCO	R$ 88,00	R$ 176,00
26	CORREIA ALTERNADOR UNO S/AR	2	UND	DAYCO	R$ 74,00	R$ 148,00
27	CORREIA DENTADA UNO FIRE	6	UND	DAYCO	R$ 110,00	R$ 660,00
28	CORRETOR FRENAGEM UNO FIRE	2	UND	PATRAL	R$ 255,00	R$ 510,00
29	COXIM AMORT. DIANT. UNO	6	UND	SABÓ	R$ 41,00	R$ 246,00
30	COXIM AMORT. TRAS. UNO	6	UND	SABÓ	R$ 73,00	R$ 438,00
31	CUBO RODA DIANT UNO	3	UND	IMA	R$ 541,00	R$ 1.623,00
32	CUBO RODA TRAZ. UNO	4	UND	IMA	R$ 126,00	R$ 504,00
33	DISCO FREIO UNO	4	UND	VARGA	R$ 75,00	R$ 300,00
34	FAROL L/D COMPL. UNO FIRE	2	UND	ARTEB	R$ 437,00	R$ 874,00
35	FAROL L/E COMP. UNO FIRE	2	UND	ARTEB	R$ 437,00	R$ 874,00
36	FEIXO MOLA UNO ORIG	3	UND	FAMA	R$ 386,00	R$ 1.158,00
37	JG BRONZ. FIXA UNO FIRE	2	UND	METAL LEVE	R$ 320,00	R$ 640,00
38	JG BRONZ. MOVEIS UNO FIRE	2	UND	METAL LEVE	R$ 255,00	R$ 510,00
39	JG CABO VELA UNO FIRE FLEX INJ. ELETRONICA	2	UND	DELPHI	R$ 126,00	R$ 252,00
40	JG PASTILHA FREIO UNO FIRE	8	UND	NAKATA	R$ 74,00	R$ 592,00
41	JG PISTAO C/ANEIS UNO FIRE FLEX ORIG	2	UND	METAL LEVE	R$ 1.623,00	R$ 3.246,00
42	JG SAPATA FREIO UNO FIRE KIT WAY	6	UND	NAKATA	R$ 113,00	R$ 678,00
43	KIT BATENTE C/COIFA AMORT. DIANT. UNO	6	UND	COFAP	R$ 29,00	R$ 174,00
44	KIT EMBREAGEM UNO FIRE	3	UND	SACHS	R$ 541,00	R$ 1.623,00
45	KIT REPARO FEIXO MOLA UNO	4	UND	COFAP	R$ 36,00	R$ 144,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

46	MOTOR PARTIDA COMPL. C/ /PORT. ESCOVA/PLANETARIA RE	2	UND	BOSCH	R$ 717,00	R$ 1.434,00
47	PARABRISA UNO FIRE	2	UND	PILKINGTON	R$ 2.459,00	R$ 4.918,00
48	PARAFUSO RODA UNO	2	UND	RODAFUSO	R$ 6,00	R$ 72,00
49	PIVO SUSP. DIANT. UNO	6	UND	NAKATA	R$ 581,00	R$ 3.486,00
50	RADIADOR UNO ORIG. C/AR	2	UND	VALEO	R$ 514,00	R$ 1.028,00
51	RETENTOR COMANDO UNO FIRE ORIG.	4	UND	SABÓ	R$ 27,00	R$ 108,00
52	RETENTOR POLIA UNO FIRE ORIG	4	UND	SABÓ	R$ 31,00	R$ 124,00
53	ROLAMENTO DIANT UNO	6	UND	SKF	R$ 126,00	R$ 756,00
54	ROLAMENTO TENSOR ALT. UNO	2	UND	NYTRON	R$ 74,00	R$ 148,00
55	ROL. CORREIA DENTADA UNO FIRE	4	UND	NYTRON	R$ 101,00	R$ 404,00
56	SENSOR ROTAÇÃO UNO FIRE FLEX	2	UND	BOSCH	R$ 229,00	R$ 458,00
57	SETOR DIREÇÃO UNO	2	UND	TRW	R$ 844,00	R$ 1.688,00
58	SONDA LAMB. UNO FIRE FLEX	2	UND	BOSCH	R$ 514,00	R$ 1.028,00
59	TAMBOR FREIO UNO	6	UND	VARGA	R$ 88,00	R$ 528,00
60	TAMPA C/ RETENTOR VOLANTE UNO FIRE	4	UND	SABÓ	R$ 126,00	R$ 504,00
61	TANQUE COMB. UNO FIRE	1	UND	IGASA	R$ 842,00	R$ 842,00
62	TENSOR ALT. C/ROLAMENTO UNO FIRE	2	UND	NYTRON	R$ 380,00	R$ 760,00
63	TERMINAL DIRECAO UNO	3	UND	NAKATA	R$ 74,00	R$ 222,00
64	TERMINAL ESFERICO UNO	3	UND	NAKATA	R$ 82,00	R$ 246,00
65	TROMPA OLEO UNO FIRE ORIG	6	UND	TANCLICK	R$ 100,00	R$ 600,00
66	VELA ING. UNO FIRE FLEX	4	UND	BOSCH	R$ 24,00	R$ 96,00
R$ 66.000,00	**Sessenta e seis mil reais**					

CPL
Fls. 407
ASS.

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	AMORT. DIANT. ORIGZ	2	UNID	COFAP	R$ 439,00	R$ 878,00
2	AMORT. TRAZ. C/ BUCHA ORIG.	2	UNID	COFAP	R$ 476,00	R$ 952,00
3	BANDEJA SUSP. DIANT. C/ PIVO BARRA EST. HIDRAULICA ORIG.	2	UNID	COFAP	R$ 864,00	R$ 1.728,00
4	BOMBA OLEO ORIG.	1	UNID	SCHADEK	R$3.099,00	R$ 3.099,00
5	BUCHA BALANCA ORIG.	2	UNID	SABÓ	R$ 248,00	R$ 496,00
6	BUCHA BRACO OSC. ORIG.	4	UNID	SABÓ	R$ 86,00	R$ 344,00
7	BUCHA EIXO TRAZ. ORIG.	2	UNID	SABÓ	R$ 194,00	R$ 388,00
8	CABO FREIO MAO L/D ORIG.	2	UNID	EFRARI	R$ 626,00	R$ 1.252,00
9	CABO FREIO MAO L/E ORIG.	2	UNID	EFRARI	R$ 500,00	R$ 1.000,00
10	CABO VELOCIMENTRO ORIG	1	UNID	EFRARI	R$ 111,00	R$ 111,00
11	CILINDRO MESTRE ORIG.	1	UNID	VARGA	R$1.229,00	R$ 1.229,00
12	CORREIA DA CORREIA DENTADA ORIG.	2	UNID	DAYCO	R$ 499,00	R$ 998,00
13	COXIM GRAND. MOTOR ORIG.	2	UNID	SABÓ	R$ 752,00	R$ 1.504,00
14	COXIM INF. CAIXA ORIG.	2	UNID	SABÓ	R$ 500,00	R$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

15	COXIM PEQ. CAIXA ORIG.	2	UNID	SABÓ	R$ 750,00	R$ 1.500,00
16	COXIM SUP. CAIXA ORIG.	2	UNID	SABÓ	R$ 362,00	R$ 724,00
17	CUBO RODA DIANT. ORIG.	2	UNID	IMA	R$1.123,00	R$ 2.246,00
18	CUBO RODA TRAZ. ORIG.	2	UNID	IMA	R$ 1.574,00	R$ 3.148,00
19	DISCO FREIO TRAZ ORIG.	2	UNID	VARGA	R$ 1.002,00	R$ 2.004,00
20	DISCO FREIO VENT. ORIG.	2	UNID	VARGA	R$ 746,00	R$ 1.492,00
21	ELETROVENT. ORIG.	2	UNID	VALEO	R$ 2.498,00	R$ 4.996,00
22	JG BRONZ. FIXA ORIG.	1	UNID	METAL LEVE	R$ 1.341,00	R$ 1.341,00
23	JG BRONZ. MOVEIS ORIG.	1	UNID	METAL LEVE	R$ 852,00	R$ 852,00
24	JG PASTILHA FREIO ORIG.	3	UNID	NAKTA	R$ 299,00	R$ 897,00
25	JG PISTAO C/ ANEIS ORIG.	1	UNID	METAL LEVE	R$ 4.338,00	R$ 4.338,00
26	JG SAPATA FREIO ORIG.	3	UNID	NAKATA	R$ 725,00	R$ 2.175,00
27	JG VALVULA ADM. CABEÇOTE ORIG.	1	JG	METAL LEVE	R$ 550,00	R$ 550,00
28	JG VALVULA ESCAP. CABEÇOTE ORIG.	1	JG	METAL LEVE	R$ 488,00	R$ 488,00
29	JUNTA HOM. COMP. C/ ABS	2	UNID	PICER	R$ 1.252,00	R$ 2.504,00
30	KIT EMBREAGEM C/ COLAR ORIG.	2	UNID	SACHS	R$ 3.629,00	R$ 7.258,00
31	PARABRISA ORIG.	1	UNID	PILKINGTN	R$ 2.699,00	R$ 2.699,00
32	PIVO BRACO OSC. SUSP. DIANT. ORIG.	2	UNID	TRW	R$ 375,00	R$ 750,00
33	REGULADOR FREIO L/D ORIG.	1	UNID	2MC	R$ 375,00	R$ 375,00
34	REGULADOR FREIO L/E ORIG.	1	UNID	2MC	R$ 499,00	R$ 499,00
35	ROL. RODA DIANT. ORIG.	2	UNID	SKF	R$ 489,00	R$ 978,00
36	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA GRAND. ORIG.	2	UNID	NYTRON	R$ 571,00	R$ 1.142,00
37	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA PEQ. ORIG.	2	UNID	NYTRON	R$ 614,00	R$ 1.228,00
38	SETOR DIREÇAO C/DIR. HIDRAL. ORIG.	1	UNID	TRW	R$ 4.947,00	R$ 4.947,00
39	TENSOR ALT. COMPL. C/ POLIA ORIG.	2	UNID	ZEN	R$ 750,00	R$ 1.500,00
40	TERMINAL DIREÇAO ORIG.	2	UNID	NAKATA	R$ 275,00	R$ 550,00

R$66.160,00	**Sessenta e seis mil, cento e sessenta reais**

CPL
Fls. 408
ASS.

LOTE IV -

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	AMORT. DIANT. ORIG.	8	UND	COFAP	R$ 825,00	R$ 6.600,00
2	AMORT. TRAZ. C/ BUCHA ORIG.	8	UND	COFAP	R$ 753,00	R$ 6.024,00
3	BANDEJA SUSP. DIANT.	2	UND	COFAP	R$ 922,00	R$ 1.844,00
4	BOMBA OLEO ORIG.	2	UND	SCHADEK	R$ 3.660,00	R$ 7.320,00
5	BUCHA DA BARRADE TORÇÃO ORIG.	2	UND	SABÓ	R$ 102,00	R$ 204,00
6	BUCHA BALANCA ORIG.	4	UND	SABÓ	R$ 172,00	R$ 688,00
7	BUCHA BRACO OSC. ORIG.	4	UND	SABÓ	R$ 95,00	R$ 380,00
8	BUCHA EIXO TRAZ. ORIG.	8	UND	SABÓ	R$ 177,00	R$ 1.416,00
9	BULBO DE TEMPERATURA ORIG.	2	UND	MARFLEX	R$ 120,00	R$ 240,00
10	BUZINA	2	UND	FIAN	R$ 130,00	R$ 260,00

Fls. 409
Licitação
ASS.

11	CABO FREIO MAO L/D ORIG.	2	UND	EFRARI	R$ 633,00	R$ 1.266,00
12	CABO FREIO MAO L/E ORIG.	1	UND	EFRARI	R$ 509,00	R$ 509,00
13	CABO VELOCIMENTRO ORIG	4	UND	EFRARI	R$ 220,00	R$ 880,00
14	CILINDRO MESTRE ORIG.	3	UND	VARGA	R$ 1.240,00	R$ 3.720,00
15	CORREIA ALTERNADOR	5	UND	DAYCO	R$ 271,00	R$ 1.355,00
16	CORREIA AUXILIAR - MICRO - ONIBUS	4	UND	DAYCO	R$ 295,00	R$ 1.180,00
17	COXIM GRAND. MOTOR ORIG.	2	UND	SABÓ	R$ 730,00	R$ 1.460,00
18	COXIM INF. CAIXA ORIG.	2	UND	SABÓ	R$ 495,00	R$ 990,00
19	COXIM PEQ. CAIXA ORIG.	2	UND	SABÓ	R$ 744,00	R$ 1.488,00
20	COXIM SUP. CAIXA ORIG.	2	UND	SABÓ	R$ 371,00	R$ 742,00
21	CUBO RODA DIANT. ORIG.	4	UND	METANEIDE	R$ 1.101,00	R$ 4.404,00
22	CUBO RODA TRAZ ORIG.	2	UND	METANEIDE	R$ 1.201,00	R$ 2.402,00
23	DISCO FREIO TRAZ ORIG.	2	UND	VARGA	R$ 937,00	R$ 1.874,00
24	DISCO FREIO VENT. ORIG.	4	UND	VARGA	R$ 825,00	R$ 3.300,00
25	FILTRO COMBUSTÍVEL ORIG.	4	UND	TECFIL	R$ 130,00	R$ 520,00
26	FILTRO DE AR EXTERNO ORIG	4	UND	TECFIL	R$ 145,00	R$ 580,00
27	FILTRO DE AR INTERNO ORIG.	4	UND	TECFIL	R$ 106,00	R$ 424,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE EXTERNO ORIG.	4	UND	TECFIL	R$ 102,00	R$ 408,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE INTERNO ORIG.	4	UND	TECFIL	R$ 99,00	R$ 396,00
30	FUZIVEL 10ª	20	UND	KHELLER	R$ 1,00	R$ 20,00
31	FUZIVEL 15ª	20	UND	KHELLER	R$ 1,00	R$ 20,00
32	FUZIVEL 20ª	20	UND	KHELLER	R$ 1,00	R$ 20,00
33	FUZIVEL 30ª	20	UND	KHELLER	R$ 1,00	R$ 20,00
34	JG BRONZ. FIXA ORIG.	2	UND	METAL LEVE	R$ 1.089,00	R$ 2.178,00
35	JG BRONZ. MOVEIS ORIG.	2	UND	METAL LEVE	R$ 895,00	R$ 1.790,00
36	JG PASTILHA FREIO ORIG.	6	UND	NAKATA	R$ 272,00	R$ 1.632,00
37	JG PISTAO C/ ANEIS ORIG.	1	UND	METAL LEVE	R$ 4.417,00	R$ 4.417,00
38	JG SAPATA FREIO ORIG.	3	UND	NAKATA	R$ 964,00	R$ 2.892,00
39	JG VALVULA ADM. CABEÇOTE ORIG.	2	UND	METAL LEVE	R$ 550,00	R$ 1.100,00
40	JG VALVULA ESCAP. CABEÇOTE ORIG.	2	UND	METAL LEVE	R$ 482,00	R$ 964,00
41	JUNTA HOM. COMP. C/ ABS	4	UND	NAKATA	R$ 1.240,00	R$ 4.960,00
42	KIT EMBREAGEM C/ COLAR ORIG.	2	UND	LUK	R$ 3.036,00	R$ 6.072,00
43	PARAFUSO DE AÇO	30	UND	RODAFUSO	R$ 19,00	R$ 570,00
44	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	8	UND	RODAFUSO	R$ 20,00	R$ 160,00
45	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO	8	UND	RODAFUSO	R$ 20,00	R$ 160,00
46	PIVO BRACO OSC. SUSP. DIANT. ORIG.	2	UND	TRW	R$ 384,00	R$ 768,00
47	REGULADOR FREIO L/D ORIG.	1	UND	2MC	R$ 379,00	R$ 379,00
48	REGULADOR FREIO L/E ORIG.	1	UND	2MC	R$ 482,00	R$ 482,00
49	ROL. DIANTEIRO EXTERNO	8	UND	TIMKEN	R$ 131,00	R$ 1.048,00
50	ROL. DIANTEIRO INTERNO	8	UND	TIMKEN	R$ 164,00	R$ 1.312,00
51	ROL. RODA DIANT. ORIG	6	UND	TIMKEN	R$ 550,00	R$ 3.300,00
52	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA GRAND. ORIG.	2	UND	NYTRON	R$ 619,00	R$ 1.238,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

53	ROL. TENSOR CORREIA DENTADA PEQ. ORIG.	2	UND	NYTRON	R$ 550,00	R$ 1.100,00
54	ROL. TRASEIRO EXTERNO	8	UND	TIMKEN	R$ 185,00	R$ 1.480,00
55	ROL. TRASEIRO INTERNO	8	UND	TIMKEN	R$ 254,00	R$ 2.032,00
56	SETOR DIREÇAO C/DIR. HIDRAL. ORIG.	2	UND	TRW	R$ 5.511,00	R$ 11.022,00
57	TENSOR ALT. COMPL. C/ POLIA ORIG.	2	UND	ZEN	R$ 807,00	R$ 1.614,00
58	TERMINAL DIREÇAO ORIG.	8	UND	NAKATA	R$ 272,00	R$ 2.176,00

R$107.800,00	**Cento e sete mil e oitocentos reais**

CPL
Fls. 440
ASS.

LOTE VI -

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	ANEL RETRO ESCAVADEIRA	20	UND	METISA	R$ 23,00	R$ 460,00
2	ARRUELA RETRO ESCAVADEIRA	20	UND	METISA	R$ 5,00	R$ 100,00
3	BOMBA DAGUA RETRO ESCAVADEIRA	2	UND	URBA	R$ 1.204,00	R$ 2.408,00
4	BRAÇADEIRA	10	UND	PATRAL	R$ 19,00	R$ 190,00
5	CALCO RETRO ESCAVADEIRA	8	UND	METISA	R$ 3,00	R$ 24,00
6	CANTO RETRO ESCAVADEIRA	5	UND	METISA	R$ 230,00	R$ 1.150,00
7	CAPA 6F-3183 RETRO ESCAVADEIRA	4	UND	METISA	R$ 912,00	R$ 3.648,00
8	CAPA RETRO ESCAVADEIRA	5	UND	METISA	R$ 199,00	R$ 995,00
9	CASTANHA RETRO ESCAVADEIRA	17	UND	METISA	R$ 39,00	R$ 663,00
10	CILINDRO RETRO ESCAVADEIRA	6	UND	METISA	R$ 320,00	R$ 1.920,00
11	CORRENTE RETRO ESCAVADEIRA	4	UND	METISA	R$ 970,00	R$ 3.880,00
12	COXIM RETRO ESCAVADEIRA	20	UND	SABÓ	R$ 13,00	R$ 260,00
13	CRUZETA 5Y-0154 RETRO ESCAVADEIRA	3	UND	NAKATA	R$ 1.026,00	R$ 3.078,00
14	CRUZETA RETRO ESCAVADEIRA	10	UND	NAKTA	R$ 108,00	R$ 1.080,00
15	DENTE RETRO ESCAVADEIRA	10	UND	METISA	R$ 119,00	R$ 1.190,00
16	DISCO RETRO ESCAVADEIRA	3	UND	VARGA	R$ 483,00	R$ 1.449,00
17	EIXO	2	UND	METISA	R$ 1.191,00	R$ 2.382,00
18	ELO 3P- 3045 RETRO ESCAVADEIRA	6	UND	METISA	R$ 1.002,00	R$ 6.012,00
19	ELO 3P 3046 RETRO ESCAVADEIRA	6	UND	METISA	R$ 1.002,00	R$ 6.012,00
20	ELO RETRO ESCAVADEIRA	3	UND	METISA	R$ 431,00	R$ 1.293,00
21	ESPACADOR RETRO ESCAVADEIRA	5	UND	METISA	R$ 79,00	R$ 395,00
22	GRAXEIRO 2S-5925 RETRO ESCAVADEIRA	10	UND	PATRAL	R$ 192,00	R$ 1.920,00
23	GRUPO DE PINOS E BUCHAS D6D 6P-4235 RETRO ESCAVADEIRA	4	UND	ENB	R$ 3.770,00	R$ 15.080,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

CPL Fls. 444 Assinatura

24	GRUPO DE PINOS RETRO ESCAVADEIRA	1	UND	ENB	R$ 3.647,00	R$3.647,00
25	HORIMETRO RETRO ESCAVADEIRA	5	UND	SIEMES	R$ 90,00	R$ 450,00
26	JUNTA UNIVERSAL RETRO ESCAVADEIRA	3	UND	METISA	R$ 1.092,00	R$ 3.276,00
27	LAMINA	2	UND	METISA	R$ 970,00	R$ 1.940,00
28	LAMPADA RETRO ESCAVADEIRA	1	UND	OSRAM	R$ 755,00	R$ 755,00
29	MANCAL 6J-0800 RETRO ESCAVADEIRA	2	UND	METISA	R$ 2.420,00	R$ 4.840,00
30	MANGUEIRA RETRO ESCAVADEIRA	10	UND	JAMAICA	R$ 79,00	R$ 790,00
31	PARAFUSO	15	UND	RODAFUSO	R$ 9,00	R$ 135,00
32	PARAFUSO 3B-6753 RETRO ESCAVADEIRA	10	UND	RODAFUSO	R$ 41,00	R$ 410,00
33	PARAFUSO 3P2274 RETRO ESCAVADEIRA	20	UND	RODAFUSO	R$ 22,00	R$ 440,00
34	PARAFUSO 3S 8182	30	UND	RODAFUSO	R$ 10,00	R$ 300,00
35	PLACA RETRO ESCAVADEIRA	5	UND	METISA	R$ 55,00	R$ 275,00
36	PORCA 4F-2710 RETRO ESCAVADEIRA	10	UND	RODAFUSO	R$ 46,00	R$ 460,00
37	PORCA 7H-3607 RETROESCAVADEIRA	30	UND	RODAFUSO	R$ 5,00	R$ 150,00
38	PORCA RETRO ESCAVADEIRA	30	UND	RODAFUSO	R$ 3,00	R$ 90,00
39	REPARO RETRO ESCAVADEIRA	10	UND	APC	R$ 55,00	R$ 550,00
40	RETENTOR	10	UND	SABÓ	R$ 95,00	R$ 950,00
41	ROLAMENTO RETRO ESCAVADEIRA	10	UND	FAG	R$ 188,00	R$ 1.880,00
42	ROLETE INF DUPLO D5 7K-8571	3	UND	INA	R$ 1.824,00	R$ 5.472,00
43	ROLETE INF SIMPLES D5 7K- 8572 RETRO ESCAVADEIRA	3	UND	INA	R$ 1.581,00	R$ 4.743,00
44	ROLETE RETRO ESCAVADEIRA	3	UND	INA	R$ 775,00	R$ 2.325,00
45	SEGMENTO D5E 5S 35-0836 RETRO ESCAVADEIRA	3	UND	COFAP	R$ 2.553,00	R$ 7.659,00
46	SEGMENTO RETRO ESCAVADEIRA	7	UND	COFAP	R$ 240,00	R$ 1.680,00
47	SUPORTE RETRO ESCAVADEIRA	5	UND	FAMA	R$ 240,00	R$ 1.200,00
48	TUBO RETRO ESCAVADEIRA	10	UND	MASTRA	R$ 105,00	R$ 1.050,00
49	VALVULAS RETRO ESCAVADEIRA	2	UND	METAL LEVE	R$ 1.922,00	R$ 3.844,00

R$104.900,00	**Cento e quatro mil e novecentos reais**

LOTE VII -

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UND	MARCA	VL. UNIT.	VL TOTAL
1	CORREIA DO ALTERNADOR	5	UND	DAYCO	R$ 357,00	R$ 1.785,00
2	FILTRO DE AR	6	UND	TECFIL	R$ 459,00	R$ 2.754,00
3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	6	UND	TECFIL	R$ 107,00	R$ 642,00
4	FILTRO DE ÓLEO	6	UND	TECFIL	R$ 131,00	R$ 786,00

5	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	4	UND	TECFIL	R$ 215,00	R$ 860,00
6	MANGUEIRA DO HIDRÁULICO	8	UND	JAMAICA	R$ 316,00	R$ 2.528,00
7	MANGUEIRA DE PRESSÃO (MTS)	4	UND	JAMAICA	R$ 185,00	R$ 740,00
8	PARAFUSOS DA RODA	20	UND	RODAFUSO	R$ 52,00	R$ 1.040,00
9	PARAFUSOS DE AÇO	30	UND	RODAFUO	R$ 43,00	R$ 1.290,00
10	PARA BRISA CENTRAL	1	UND	PILKINGTN	R$ 2.543,00	R$ 2.543,00
11	PORCAS	30	UND	RODAFUSO	R$ 13,00	R$ 390,00
12	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	4	UND	SABÓ	R$ 455,00	R$ 1.820,00
13	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	4	UND	SABÓ	R$ 502,00	R$ 2.008,00
14	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	4	UND	FAG	R$ 1.740,00	R$ 6.960,00
15	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	4	UND	FAG	R$ 1.775,00	R$ 7.100,00
16	SELENOIDE	2	UND	ZM	R$ 1.649,00	R$ 3.298,00
17	PARAFUSO COM PORCAS DAS UNHAS	150	UND	RODAFUSO	R$ 17,00	R$ 2.550,00
18	UNHAS	50	UND	METISA	R$ 382,00	R$ 19.100,00
19	FOQUITES	30	UND	OSRAM	R$ 53,00	R$ 1.590,00
20	RETROVISOR	2	UND	COFRAM	R$ 468,00	R$ 936,00
21	ADITIVO DO RADIADOR (L)	20	UND	PARAFLU	R$ 24,00	R$ 480,00

R$61.200,00	**Sessenta e um mil e duzentos reais**

VALOR GLOBAL R$ 406.060,00	**Quatrocentos e seis mil e sessenta reais**

C P L
Fls. 442
ASS.

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando o fornecimento de Peças para veículos leves e pesados (por lote) para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí– PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso do(s) licitante(s) vencedor(es), se convocadas, vierem assinar a ata de registro de preços para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.4. Colhidas as assinaturas, o pregoeiro e equipe providenciarão a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

CPL Fls. 413 ASS.

A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será para as diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí- PI.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

CPL Fls. 414 Ass.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, através de Ordem de Fornecimento e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

O local da entrega do(s) produto(s) será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme a Secretaria solicitante descrita no termo de referência.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 5 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.4. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.6. Será (ão) recusado(s) o(s) produto(s) que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.7. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n°8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

CPL Fls 415

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras.

5.2. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos previstos no Termo de Referência serão fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

C P L
Fls. 416
Assinatura

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n°8.666/93 e alterações.

7.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.6. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.8. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

CPL Fls. 4/7 ASS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato; II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular da ata de registro de preços para fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

CPL Fls. 418 Assinatura ASS.

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, do subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois)anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CPL Fls. 419 ASS.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

a) A licitante não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b). Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo de cada Secretaria usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

1.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

CPL
Fls. 420
ASS.

Classificação Final

POR LOTE
LOTE I- R$ 66.000,000(sessenta e seis mil reais)
LOE II- R$ 66.160,00(sessenta e seis mil e cento e sessenta reais)
LOTE IV- R$ 107.800,00(cento e sete mil e oitocentos reais)
LOTE VI- R$ 104.900,00(cento e quatro mil e novecentos reais)
LOTE VII – R$ 61.200,00(sessenta e um mil e duzentos reais)
EMPRESA - LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE-EPP (Lulu Auto Peças) CNPJ Nº 69.626.232/0001-56

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade sede da Administração Municipal organizadora do certame, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Cristalândia do Piauí, 02 de agosto de 2021

CPL
Fls. 421
ASS.

Mário Tolentino de Souza Neto
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
GERENCIADOR DA ATA

LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE:69626232000156

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE:69626232000156
Dados: 2021.08.04 11:44:32 -03'00'

Luiz Carlos Alves Cavalcante-
EPP (Lulu Auto Peças)
CNPJ Nº 69.626.232/0001-56
Luiz Carlos Alves Cavalcante
CPF Nº163.024.836-00
DETENTOR DA ATA